



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 228/69**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

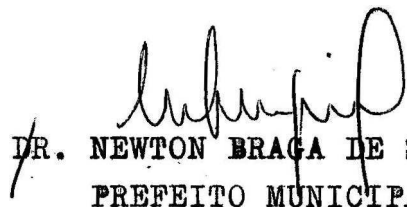
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação através escritura pública a Empresa Brasileira de Correios Telegráfos, de um terreno sito nesta cidade na confluência da, Avenida Getúlio Vargas com a rua Izidoro Dom, com a área de 238 m<sup>2</sup>. (duzentos e trinta e oito metros quadrados), medindo 14.00 mts (quatorze metros) para, a rua Izidoro Doin, contendo n referido terreno um prédio de alvenaria coberta com telhas afim de que no referido prédio seja instalada a Agência Postal Telegráfica deste Município.

**§ único** No caso de extinção, transferência ou mudança da Agência Postal Telegráfica deste Município o imóvel a que e refere o artigo primeiro revertera ao domínio pleno do Município de Piraí do Sul.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de até **NCr\$ 300,00** (TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS), para fazer face com despesas de escritura, recolhimento do imposto de transmissão intervivos etc., para cujo crédito serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1969.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRETARIO MUNICIPAL